

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.091/2009 – de 12/06/09

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir metas prioritárias na Lei n.º **852/2005** de **20/12/2005**, que dispõe sobre o Plano Plurianual – **PPA - 2006/2009**, na Lei Municipal n.º **1.028/2008** de **24/06/2008** que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO-2009**, firmar Convênio com a Associação Juinense de Futsal, objetivando o apoio ao Desporto e ao desenvolvimento do Projeto **"JUINA FUTSAL"** e abrir crédito especial no orçamento vigente no valor que menciona, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica inserida a seguinte Meta no Anexo de Metas prioritárias, Lei n.º **852/2005** de **20/12/2005** – Plano Plurianual – PPA 2006 a 2009 e no Anexo de Metas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para o exercício de 2009, da Lei Municipal n.º **1028/2008** de **24/06/2008** – Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO 2009: "APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTSAL"** no valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, a seguinte previsão orçamentária:

Órgão	-	11	- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade	-	1	- Departamento de Desporto
Função	-	27	- Desporto e lazer
Sub-Função	-	812	- Desporto Comunitário
Programa	-	49	- Apoio Financeiro ao Desenvolvimento do FUTSAL

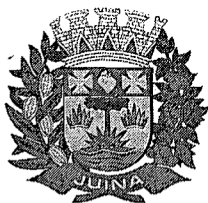
Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE FUTSAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º **10.756.052/0001-46**, com sede Rua Jaime Proni, s/n.º, no Município de Juína-MT e repassar recursos financeiros, até o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, para mencionada Entidade.

§ 1.º Os recursos financeiros destinam-se a execução do Projeto **"JUINA FUTSAL"** que visa o custeio de despesas com a manutenção da Equipe de Futebol de Salão - **FUTSAL** do Município de Juína-MT para sua participação em competições Regionais, Estaduais e Federais.

§ 2.º O auxílio será repassado em **06 (seis)** parcelas mensais e consecutivas, de igual valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, nos meses de **junho** a **novembro** de **2009**, e será precedido de Convênio em que fiquem estabelecidas, no mínimo, as seguintes regras:

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

I - Liberação das parcelas mediante prévia apresentação do Plano de Trabalho de aplicação do auxílio em que estejam definidas as despesas a serem cobertas com cada parcela do auxílio, que deverá se constituir em despesas de pagamento de remuneração de atletas;

II - Prestação de contas, formalmente encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente à aplicação da parcela recebida para liberação da posterior, integrada pelas cópias dos Recibos de Pagamento dos atletas da Equipe de **FUTSAL** de Juína-MT; e,

III - Compromisso da Entidade beneficiária de utilização do **Banner** do Município de Juína-MT em todos os eventos esportivos em que a Equipe participar e de divulgação do Município e de suas potencialidades e projetos nos eventos da mídia escrita, falada e televisionada e nos materiais gráficos, tais como cartazes, **folders**, e outros.

Art. 3.º O Projeto "**JUINA FUTSAL**", visará à participação da Equipe de **FUTSAL**, masculino adulto, em todas as competições que a Administração Pública Municipal entender relevante dentro do calendário esportivo, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 4.º Para a operacionalização do Projeto, objeto do Convênio de que trata esta Lei, fica o Município repassará os recursos financeiros da seguinte forma:

I - R\$ 13.000,00 (treze mil reais), no mês de junho de 2009; e,

II – mais 5 (cinco) parcelas mensais de igual valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nos meses de julho a novembro de 2009, a ser dividido pelo número de atletas que integram a Equipe de FUTSAL.

§ 1.º Para o recebimento do auxílio mensal, a Entidade beneficiária encaminhará Prestação de Contas formal da parcela anteriormente recebida como condição para o repasse da parcela mensal seguinte, contendo o relatório das atividades desenvolvidas pela Associação beneficiária, observado o disposto no art. 2.º, inciso **II**, da presente Lei.

§ 2.º Além do auxílio financeiro, compete ainda ao Município:

I - disponibilizar local para o desenvolvimento do Projeto;

II - prover e manter a infra-estrutura das quadras de acordo com as normas para o desenvolvimento do esporte;

III - contratar professor de Educação Física e Técnico Desportivo;

IV - Disponibilizar zelador nos dias em que houver atividades referentes ao Projeto; e,

V - Disponibilizar transporte aos atletas integrantes da Equipe.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo fiscalizará o cumprimento das regras do Convênio, emitindo relatório mensal e Parecer Conclusivo sobre o seu cumprimento, a ser encaminhado à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, para liberação dos auxílios previstos nesta Lei.

Art. 6.º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na **Lei Orçamentária n.º 1050/2008 de 18/12/2008** com a seguinte caracterização orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
001	DEPARTAMENTO DE DESPORTO
278120049.1133	Contribuição à Associação Juinense de Futsal
3370410000	Contribuições Sociais.....R\$ 78.000,00
TOTAL.....	 R\$ 78.000,00

Art. 7.º A cobertura das despesas de que trata o Art. 6.º desta Lei terá cobertura por Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
001	DEPARTAMENTO DE DESPORTO
278120046.1025	Construção de Quadras Poli Esportivas
4490510000	Obras e Instalações R\$ 78.000,00
TOTAL.....	 R\$ 78.000,00

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de **60 (sessenta)** dias a partir de sua publicação.

Art. 9.º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de **04** de maio de **2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Art. 10. Fica autorizado a inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento municipal exigidos pela Lei Complementar n.º **101/00 (PPA, LDO e LOA)**.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **12 de junho** de **2009**.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br